BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 24 E 25 DE ABRIL DE 2018

REC-07/2018-BNDES - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração do BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES, observada a sua competência prevista no artigo 16, inciso XXI, do Estatuto Social do BNDES, aprovado pela Primeira Assembleia Geral Extraordinária do BNDES, de 20 de fevereiro de 2017, e publicado em 21 de março de 2017, no Diário Oficial da União, DECIDE: destituir, dos cargos de Diretores do BNDES, a Sra. MARILENE DE OLIVEIRA RAMOS MÚRIAS DOS SANTOS, brasileira, viúva, engenheira civil, portadora do documento nº 130676414, expedido pelo IFP/RJ em 25/02/1999, inscrita no CPF/MF sob o nº 742.396.357-72, e o Sr. CARLOS ALEXANDRE JORGE DA COSTA, brasileiro, divorciado, economista, portador da carteira de identidade nº 36405616, expedida pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 980.332.127-72.

WALTER BAERE DE ARAÚJO FILHO
Presidente do Conselho

CARLOS MÁRCIO BICALHO COZENDEY
Conselheiro

DANIEL SIGELMANN
Conselheiro

JORGE SABA ARBACHE FILHO
Conselheiro

JUAN PEDRO JENSEN PERDOMO
Conselheiro

MANSUETO FACUNDO DE ALMEIDA JUNIOR
Conselheiro

NATÁLIA MARCASSA DE SOUZA
Conselheira

WILLIAM GEORGE LOPES SAAB
Conselheiro

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 26 E 27 DE ABRIL DE 2018

REC-08/2018-BNDES - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração do BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES, no exercício das competências previstas nos artigos 16, incisos XXI e XXV, 18, caput, e 26, caput, todos do Estatuto Social do BNDES, aprovado pela Primeira Assembleia Geral Extraordinária do BNDES, de 20 de fevereiro de 2017, e publicado em 21 de março de 2017, no Diário Oficial da União, e alterações DECIDE: (i) eleger MARCOS ADOLFO RIBEIRO FERRARI, brasileiro, convivente em união estável, economista, portador da carteira de identidade n.º 843.610 SSP/ES, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 001.711.067-09, para o cargo de Diretor do BNDES, considerando o parecer favorável do Comitê de Elegibilidade desta Instituição; (ii) destituir os atuais membros do Comitê de Auditoria do BNDES, os Senhores: ATTILIO GUASPARI, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade n.º 2.816.288, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 610.204.868.72; EUSTÁQUIO COELHO LOTT, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade n.º M-567.119, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 042.004.896-00; e PAULO ROBERTO VALES DE SOUZA, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade n.º 2216035, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 259.780.047-49; (iii) eleger novos membros do Comitê de Auditoria do BNDES, os Senhore(a)s: PAULO MARCELO DE MIRANDA SERRANO, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade n.º 03.234.722-1, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 425.338.137-53; LUCIANA PIRES DIAS, brasileira, solteira, advogada, portadora da carteira de identidade nº 26.180.321-9, expedida pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o n.º 251.151.348-02; e OTHO CEZAR MIRANDA DE CARVALHO, brasileiro, brasileiro, casado, aposentado, portador da carteira de identidade n.º 491476373, expedida pelo DETRAN/DF, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 509.749.397-49.

WALTER BAERE DE ARAÚJO FILHO
Presidente do Conselho

CARLOS MÁRCIO BICALHO COZENDEY
Conselheiro

DANIEL SIGELMANN
Conselheiro

MANSUETO FACUNDO DE ALMEIDA JUNIOR
Conselheiro

NATÁLIA MARCASSA DE SOUZA
Conselheira

WILLIAM GEORGE LOPES SAAB
Conselheiro

SECRETARIA DE GESTÃO

PORTARIA Nº 5.517, DE 28 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 13, inciso VII do Anexo I do Decreto nº 9.035, de 20 de abril de 2017, e tendo em vista o disposto no inciso II do § 3º do art. 2º da Portaria nº 17 de 7 de fevereiro de 2018, resolve:

Art. 1º Autorizar a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa) a adquirir 4 veículos tipo sedan.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO PAULO VOGEL DE MEDEIROS

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

SUPERINTENDÊNCIA NO CEARÁ

PORTARIA Nº 5.503, DE 24 DE MAIO DE 2018

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO CEARÁ, nomeado pela Portaria nº 4.295, de 19 de abril de 2018, publicada em 20 de abril de 2018 no Diário Oficial da União - DOU, Seção 2, página 44, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso I, da Portaria SPU/MP nº 200, de 29 de junho de 2010, publicada no DOU em 30 de junho de 2010, Seção 2, página 75, conforme os elementos que integram o processo nº 04988.200681/2015-93, resolve:

Art. 1º Aceitar a Doação pura e simples, sem encargos, que fez o Município de Juazeiro do Norte à União, com base na Lei Municipal nº 4.781, de 07 de dezembro de 2017, de um terreno localizado ao lado sul da Avenida Mário Malzoni, no Loteamento Jardim Padre Cícero, bairro Lagoa Seca, no município de Juazeiro do Norte/Ce, com área total de 4.000,00m², e matriculado sob o nº 6.506, no Livro nº 2, no Cartório Padre Cícero - 5º Ofício da Comarca de Juazeiro do Norte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALTER TADEU NOGUEIRA GODINHO

SUPERINTENDÊNCIA EM PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 5.544, DE 25 DE MAIO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO, conforme portaria MP nº 1.027, de 01 de dezembro de 2017, em consonância com o art. 2º, VII, da portaria MP/SPU nº 200, de 29 de junho de 2010, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto-lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, com a redação que lhe foi conferida pelo art. 2º da Lei n. 13.139, de 26 de junho de 2015, e nos termos do processo n. 04962.007319/2013-71, resolve:

Art. 1º - Autorizar o Estado de Pernambuco, CNPJ n. 10.571982/0001-25, através da Secretaria de Meio ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, a instalar equipamentos de dragagem para retirada de areia a ser utilizada na recomposição das praias arenosas dos municípios de Olinda, Paulista e Recife, inseridos na Região Metropolitana do Recife, de jazida marinha localizada no litoral do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, conforme as coordenadas descritas a seguir:

1. A jazida submarina está localizada na área interna da poligonal topográfica, que tem como vértices as seguintes coordenadas: V1= (296000; 6088000); V2 = (286400;9088000); V3 = (286400; 9072000); V4 = (296000; 9072000), situadas em águas de domínio da União, no mar territorial da zona costeira de Pernambuco.

Art. 2º - A presente autorização restringe-se, especificamente, ao objeto discriminado no art. 1º.

Parágrafo único: Caso o Estado de Pernambuco necessite de outras intervenções na área em questão, fica obrigado a providenciar nova autorização com as respectivas anuências dos demais órgãos.

Art. 3º - A instalação dos equipamentos fica condicionada ao cumprimento das recomendações técnicas da Capitania dos Portos, Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e a Agência Estadual de Meio Ambiente.

Art. 4º - O Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, ficará responsável pela manutenção, proteção da área disponibilizada para a dragagem, como também, de todo o serviço prestado no local e seus respectivos impactos ambientais.

§1º Os danos pessoais causados aos usuários do equipamento e eventuais indenizações serão de responsabilidade da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Estado de Pernambuco.

§2º A responsabilidade referida no parágrafo anterior da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade/Estado de Pernambuco se estende a favor de qualquer pessoa que frequente a área da instalação do equipamento e sofra dano pela utilização do mesmo.

Art. 5º - Os serviços deverão ser executados de acordo com o projeto básico apresentado pela Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade na forma dos elementos constantes do processo n. 04962.007319/2013-71.

Art. 6º - A área autorizada para a execução do projeto é inalienável e continuará sendo de domínio da União e de uso comum do povo.

Art. 7º - Esta portaria tem validade até dois anos, a contar da data de publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogada por igual período a critério da conveniência e oportunidade da União, e devendo o Estado de Pernambuco solicitar a renovação, antes do vencimento, perdendo sua validade com o descumprimento das atividades propostas no projeto ou da ausência do pedido de renovação.

Art. 8º - A presente autorização fica condicionada à obtenção de licença ambiental específica, às autorizações da Capitania dos Portos e do Departamento Nacional de Produção Mineral, bem como ao cumprimento das exigências legais no âmbito municipal, estadual e federal.

Art. 9º - A instalação dos equipamentos e início da dragagem a que se refere a presente portaria ficam condicionados ainda à autorização desta SPU/PE e dos demais órgãos competentes referente aos projetos de regeneração das praias de cada um dos municípios referidos no Art. 1º.

Art. 10º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

FELIPE FERREIRA LIMA LINS CALDAS

Ministério do Trabalho

GABINETE DO MINISTRO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 335 de 15 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 93 de 16 de maio de 2018, seção 1, páginas 123 a 128, a ação 2 e 6 devem ser lidas conforme texto abaixo:
Na ação 2 - Aprendizagem para adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social, na linha de ação 2.2, onde se lê:

2.2 - Cota Social	Divulgar e sensibilizar o empresariado	Criação de cartilha sobre a operacionalização do Decreto	MTb + FNAP	Publicação da cartilha e do novo manual	Início:3º trimestre após a publicação Desenvolvimento: 2018 a 2021 Finalização: 4º trimestre de 2022	Sensibilização quanto à possibilidade de contratação de aprendizes por meio das Cotas Sociais
		Inserção do tema no Manual de Aprendizagem				
		Divulgação de boas práticas de cota social				
	Estimulo ao Decreto 8.740	Cooperação entre Instituições e a	FNAP	Número de aprendizes	Início:3º trimestre após a publicação	Sensibilização quanto à possibilidade de contratação de

Leia-se :

2.2 - Cota Social	2.2.1 - Divulgar e sensibilizar o empresariado	2.2.1.1 - Criação de cartilha sobre a operacionalização do Decreto	MTb + FNAP	1. Publicação da cartilha e do novo manual	Início:3º trimestre após a publicação Desenvolvimento: 2018 a 2021 Finalização: 4º trimestre de 2022	Sensibilização quanto à possibilidade de contratação de aprendizes por meio das Cotas Sociais
		2.2.2.2 -Inserção do tema no Manual de Aprendizagem				
		2.2.2.3 - Divulgação de boas práticas de cota social				
	2.2.2 Estimulo ao Decreto 8.740	2.2.2.1 - Cooperação entre Instituições e a Fiscalização para esclarecimentos e divulgação do Decreto 8.740	FNAP	2. Número de aprendizes contratados dentro das Cotas Sociais	Início:3º trimestre após a publicação Desenvolvimento: 2018 a 2021 Finalização: 4º trimestre de 2022	Sensibilização quanto à possibilidade de contratação de aprendizes por meio das Cotas Sociais

Na ação 6 - Ampliação e interiorização da aprendizagem profissional, na linha de ação 6.1 onde se lê:

6.1- Interiorização geografica da aprendizagem profissional	6.1.2 - Fomentar a implementação de programas de aprendizagem por meio da Educação a Distância - EaD	6.1.2.1 - Estimular o desenvolvimento de programas de aprendizagem profissional EaD com vistas ao cumprimento de cotas das empresas em municípios que não apresentam as condições para formação de turmas presenciais.	MTb + Entidades Qualificadoras	Percentual de expansão do atendimento dos programas de aprendizagem a distância	Início: 2º trimestre após a publicação Desenvolvimento: 2018 A 2022 Finalização: 1º trimestre de 2022	Possibilitar a expansão da oferta de programas de aprendizagem profissional a municípios que não fazem parte das grandes regiões metropolitanas
		6.1.2.2- Desenvolver documento orientativo para que os Auditores Regionais do Trabalho possam atuar na fiscalização dos programas de aprendizagem profissional desenvolvidos por meio da Educação a Distância	MTb + Entidades Qualificadoras	Percentual de expansão do atendimento dos programas de aprendizagem a distância	Início: 2º trimestre após a publicação Desenvolvimento: 2018 A 2022 Finalização: 1º trimestre de 2022	Possibilitar a expansão da oferta de programas de aprendizagem profissional a municípios que não fazem parte das grandes regiões metropolitanas
		6.1.2.3 -Sensibilizar as empresas no tocante às atribuições e responsabilidades quanto ao cumprimento da cota de aprendizes por meio de programas de aprendizagem profissional - EaD	MTb + Entidades Qualificadoras	Percentual de expansão do atendimento dos programas de aprendizagem a distância	Início: 2º trimestre após a publicação Desenvolvimento: 2018 A 2022 Finalização: 1º trimestre de 2022	Possibilitar a expansão da oferta de programas de aprendizagem profissional a municípios que não fazem parte das grandes regiões metropolitanas
		6.1.2.4 - Compartilhar entre as Entidades Qualificadoras boas práticas na oferta de programas de aprendizagem profissional -EaD	MTb + Entidades Qualificadoras	Percentual de expansão do atendimento dos programas de aprendizagem a distância	Início: 2º trimestre após a publicação Desenvolvimento: 2018 A 2022 Finalização: 1º trimestre de 2022	Possibilitar a expansão da oferta de programas de aprendizagem profissional a municípios que não fazem parte das grandes regiões metropolitanas
	6.1.3 - Estimular parcerias, convênios entre municípios empresas, Poder Publico e Instituições Formadoras	6.1.3.1 - Articulação entre as SRTE´s e Instituições Formadoras	SIT + Instituiçoes Formadoras	Aumento do número de vagas no interior	Início: 1º trimestre 2019. Desenvolvimento: durante a vigência do PNAP Finalização: dezembro 2022	Possibilitar a expansão da oferta de programas de aprendizagem profissional a municípios que não fazem parte das grandes regiões metropolitanas
	6.1.4 - Estimular a contratação de Aprendizes pela Prefeituras e Entes Públicos e Privados	6.1.4.1- Uso do Plano de Comunicação, demonstrar as boas práticas e articulação entre os atores.	FNAP	Aumento do número de vagas no interior	Início: 1º trimestre 2019. Desenvolvimento: durante a vigência do PNAP Finalização: dezembro 2022	Aumentar o número de vagas no interior
6.1- Interiorização geografica da aprendizagem profissional	6.1.5 - Ampliar o número de atendimentos às vagas de aprendizagem nos municípios que ainda não são beneficiados pelo Programa.	6.1.5.1 - Incentivar a contratação de aprendizes por parte de todos os órgãos da Administração Pública	MTb + MDS + CONANDA	Percentual de expansão do atendimento dos programas de aprendizagem em municpios ainda não beneficiados	Início: 1º trimestre de 2019 Desenvolvimento: durante a vigência do PNAP Finalização: dezembro 2022	Possibilitar a expansão da oferta de programas de aprendizagem profissional a municípios que não fazem parte das grandes regiões metropolitanas
		6.1.5.2 - Prover dotação orçamentária para ações de qualificação profissional na perspectiva da democratização do acesso				
	6.1.6-Estimular a fiscalização	6.1.6.1 -- Fiscalização eletrônica	MTb	Aumento do número de vagas no interior	Início: 1º trimestre de 2019 Desenvolvimento: durante a vigência do PNAP Finalização: dezembro 2022	Aumentar o numero de vagas no interior

Leia-se:

6.1 Interiorização geográfica da aprendizagem profissional	6.1.1 - Tornar exequível a implementação EaD	6.1.1.1 - Formar um grupo de trabalho para definição de novos critérios para implementação da aprendizagem EAD tais como: flexibilização em relação ao local do curso teórico, nivelar o entendimento da fiscalização sobre o Método de Educação a Distância.	FNAP	Aumentar o número de vagas no interior	Início: 2º trimestre após a publicação Desenvolvimento: 2018 Finalização: 1º trimestre de 2019	Aumento do número de vagas no interior possibilitando que os adolescentes e jovens das localidades distantes, onde não existem entidades qualificadoras, possam ser inseridos no Programa de aprendizagem
	6.1.2 - Fomentar a implementação de programas de aprendizagem por meio da Educação a Distância - EaD	6.1.2.1 - Estimular o desenvolvimento de programas de aprendizagem profissional EaD com vistas ao cumprimento de cotas das empresas em municípios que não apresentam as condições para formação de turmas presenciais.	MTb + Entidades Qualificadoras	Percentual de expansão do atendimento dos programas de aprendizagem a distância	Início: 2º trimestre após a publicação Desenvolvimento: 2018 A 2022 Finalização: 1º trimestre de 2022	Possibilitar a expansão da oferta de programas de aprendizagem profissional a municípios que não fazem parte das grandes regiões metropolitanas
6.1- Interiorização geográfica da aprendizagem profissional		6.1.2.2- Desenvolver documento orientativo para que os Auditores Regionais do Trabalho possam atuar na fiscalização dos programas de aprendizagem profissional desenvolvidos por meio da Educação a Distância	MTb + Entidades Qualificadoras	Percentual de expansão do atendimento dos programas de aprendizagem a distância	Início: 2º trimestre após a publicação Desenvolvimento: 2018 A 2022 Finalização: 1º trimestre de 2022	Possibilitar a expansão da oferta de programas de aprendizagem profissional a municípios que não fazem parte das grandes regiões metropolitanas
		6.1.2.3 -Sensibilizar as empresas no tocante às atribuições e responsabilidades quanto ao cumprimento da cota de aprendizes por meio de programas de aprendizagem profissional - EaD	MTb + Entidades Qualificadoras	Percentual de expansão do atendimento dos programas de aprendizagem a distância	Início: 2º trimestre após a publicaçãoDesenvolvimento: 2018 A 2022Finalização: 1º trimestre de 2022	Possibilitar a expansão da oferta de programas de aprendizagem profissional a municípios que não fazem parte das grandes regiões metropolitanas

		6.1.2.4 - Compartilhar entre as Entidades Qualificadoras boas práticas na oferta de programas de aprendizagem profissional -EaD	MTb + Entidades Qualificadoras	Percentual de expansão do atendimento dos programas de aprendizagem a distância	Início: 2º trimestre após a publicação Desenvolvimento: 2018 A 2022 Finalização: 1º trimestre de 2022	Possibilitar a expansão da oferta de programas de aprendizagem profissional a municípios que não fazem parte das grandes regiões metropolitanas
	6.1.3 - Estimular parcerias, convênios entre municípios empresas, Poder Publico e Instituições Formadoras	6.1.3.1 - Articulação entre as SRTE´s e Instituições Formadoras	SIT + Instituições Formadoras	Aumento do número de vagas no interior	Início: 1º trimestre 2019. Desenvolvimento: durante a vigência do PNAP Finalização: dezembro 2022	Possibilitar a expansão da oferta de programas de aprendizagem profissional a municípios que não fazem parte das grandes regiões metropolitanas
	6.1.4 - Estimular a contratação de Aprendizes pela Prefeituras e Entes Públicos e Privados	6.1.4.1- Uso do Plano de Comunicação, demonstrar as boas práticas e articulação entre os atores.	FNAP	Aumento do número de vagas no interior	Início: 1º trimestre 2019. Desenvolvimento: durante a vigência do PNAP Finalização: dezembro 2022	Aumentar o número de vagas no interior
6.1- Interiorização geográfica da aprendizagem profissional	6.1.5 - Ampliar o número de atendimentos às vagas de aprendizagem nos municípios que ainda não são beneficiados pelo Programa.	6.1.5.1 - Incentivar a contratação de aprendizes por parte de todos os órgãos da Administração Pública	MTb + MDS + CONANDA	Percentual de expansão do atendimento dos programas de aprendizagem em municípios ainda não beneficiados	Início: 1º trimestre de 2019 Desenvolvimento: durante a vigência do PNAP Finalização: dezembro 2022	Possibilitar a expansão da oferta de programas de aprendizagem profissional a municípios que não fazem parte das grandes regiões metropolitanas
		6.1.5.2 - Prover dotação orçamentária para ações de qualificação profissional na perspectiva da democratização do acesso				
	6.1.6-Estimular a fiscalização	6.1.6.1 -- Fiscalização eletrônica	MTb	Aumento do número de vagas no interior	Início: 1º trimestre de 2019Desenvolvimento: durante a vigência do PNAPFinalização: dezembro 2022	Aumentar o numero de vagas no interior

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

DESPACHOS DE 28 DE MAIO DE 2018

O Coordenador-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 32, inciso I, alíneas "a", "b" e "f", Anexo IX, da Portaria nº 1.153, de 30 de outubro de 2017, com amparo no art. 50, §1º, da Lei 9.784/99, decidiu processos de auto de infração ou notificação de débito nos seguintes termos:

1) Em apreciação de recurso voluntario:

1.1 Pela procedência do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46200.002181/2013-86	202118495	Cooperativa dos Trabalhadores Autonomos em Serviços Gerais	AC
2	46200.002178/2013-62	202118291	Cooperativa dos Trabalhadores Autonomos em Serviços Gerais	AC
3	46200.002182/2013-21	202118151	Cooperativa dos Trabalhadores Autonomos em Serviços Gerais	AC
4	46206.011767/2013-81	201109794	Global Seguranca Ltda	DF
5	46206.011766/2013-37 ,,,,,	201109875	Global Seguranca Ltda	DF
6	46207.003460/2014-88	203291506	Gafor S.A.	ES
7	46207.003462/2014-77	203291433	Gafor S.A.	ES
8	46207.003461/2014-22	203291492	Gafor S.A.	ES
9	47747.008199/2015-49	207251665	Engeprol Piscinas e Lazer Eireli.	MG
10	47747.008200/2015-35	207251690	Engeprol Piscinas e Lazer Eireli.	MG
11	46302.001543/2012-92	22393862	Industria de Embalagens Tocantins Ltda	MG
12	46504.000259/2013-11	24626414	Irmaos Farid Ltda	MG
13	46243.001946/2014-45	203919408	Utopia Consultoria e Assessoria Ltda. - EPP	MG
14	46243.001945/2014-09	203913558	Utopia Consultoria e Assessoria Ltda. - EPP	MG
15	47157.000141/2016-88	208764691	Samanta Freire da Silva - ME	RS
16	46301.001127/2015-47	206926898	VRG Linhas Aéreas S/A	SC
17	46473.003699/2013-27	201087081	Calhas Kennedy Industria e Comercio Ltda	SP
18	46472.003087/2016-97	209651377	Import Express Service Ltda. - EPP	SP
19	46472.003086/2016-42	209651342	Import Express Service Ltda. - EPP	SP
20	46423.000500/2015-66	207899215	Louis Dreyfus Commodities Agroindustrial Ltda	SP
21	46423.000502/2015-55	207901511	Louis Dreyfus Commodities Agroindustrial Ltda	SP
22	46423.000501/2015-19	207901856	Louis Dreyfus Commodities Agroindustrial Ltda	SP
23	46268.004016/2014-65	205239340	Marvini RP Indústria e Comércio de Peças - Eireli - EPP	SP
24	46268.004015/2014-11	205247342	Marvini RP Indústria e Comércio de Peças - Eireli - EPP	SP
25	46265.004119/2015-36	208328165	Revati Agropecuaria Ltda	SP
26	46265.000827/2016-89	209033185	Samar - Solucoes Ambientais de Aracatuba S.A.	SP
27	46257.004672/2015-78	207814694	Unifilter Industria e Comercio de Filtros Ltda	SP
28	46257.004674/2015-67	207815691	Unifilter Industria e Comercio de Filtros Ltda	SP
29	46257.004676/2015-56	207815909	Unifilter Industria e Comercio de Filtros Ltda	SP
30	46257.004671/2015-23	207814368	Unifilter Industria e Comercio de Filtros Ltda	SP
31	46257.004673/2015-12	207814562	Unifilter Industria e Comercio de Filtros Ltda	SP
Nº	PROCESSO	NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO DE FGTS	EMPRESA	
1	46200.002184/2013-10	200.188.194	Cooperativa dos Trabalhadores Autonomos em Serviços Gerais	AC
2	46204.009877/1998-30	0687	Santa Casa de Misericórdia da Bahia (Hospital Santa Izabel)	BA
3	46206.011765/2013-92	200.124.625	Global Segurança Ltda.	DF
4	46207.003459/2014-53	200.263.871	Gafor S.A.	ES
5	46243.001949/2014-89	200.301.608	Utopia Consultoria e Assessoria Ltda. - EPP	MG
6	46472.003095/2016-33	200.729.845	Import Express Service Ltda. - EPP	SP
7	46266.005825/2014-12	200.376.578	Instituto Mogiano de Ortopedia e Traumatologia Ltda.	SP
8	46472.000562/2015-92	200.441.884 - TRet nº 200.772.368	Quatro Marcos Ltda.	SP
9	46265.004290/2015-45	200.632.027 - TRet nº 200.744.518	Revati Agropecuária Ltda.	SP
10	46257.004677/2015-09	200.583.719	Unifilter Indústria e Comércio de Filtros Ltda.	SP

1.2 Pela improcedência do auto de infração ou da notificação de débito

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46916.000345/2015-36	207376794	Clinica Radiologica Lucilo Maranhao Ltda	PE
2	46214.005450/2014-98	204047676	Soll -Servicos Obras e Locacoes Ltda	PI
3	46220.006005/2014-66	204655323	Aria Construtora e Incorporadora Ltda	SC
4	46220.006009/2014-44	204655706	Aria Construtora e Incorporadora Ltda	SC
5	46220.006010/2014-79	204655749	Aria Construtora e Incorporadora Ltda	SC
6	46220.006011/2014-13	204655846	Aria Construtora e Incorporadora Ltda	SC

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018052900148

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.